



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CONTRATO nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches; e a empresa **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ **21.035.519/0001-85** com sede no endereço R POCOS DE CALDAS, número 426 bairro MINERLANDIA, cidade VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27.264-160, neste ato representado por: **LUCIANE RAIMUNDO TAVARES**, portador do CPF [REDACTED], resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **111/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº. **059/2023**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Registro de preços para contratação de futuras para aquisições de pneus e correlatos para frota dos veículos e maquinário das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado municipal, situado a Rua Antônio Generoso, 161 – Centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no “prazo máximo de 5 (cinco) dias” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Setor de Frotas** do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Setor de Frotas**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



4.1. Fica ajustado o valor total de R\$ 36.202,00 (trinta e seis mil, duzentos e dois reais) aos itens abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca/ Modelo	Unitário	Total
1	24865	CAMARA DE AR 1400 X 24 - CÂMARA DE AR 1400X24O produto deverá conter Selo de certificação do INMETRO; nova; O prazo de garantia do produto contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Contratante.	UN	2	brastube	400,00	800,00
3	24868	CAMARA DE AR 750X16 - CÂMARA DE AR 750X16O produto deverá conter Selo de certificação do INMETRO; nova; O prazo de garantia do produto contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Contratante.	UN	2	brastube	90,00	180,00
4	24863	CAMARA DE AR 1000 X 20 - CÂMARA DE AR	UN	2	brastube	110,00	220,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		1000X20O produto deverá conter Selo de certificação do INMETRO; nova; O prazo de garantia do produto contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Contratante.					
5	24864	CAMARA DE AR 12X16.5 - CÂMARA DE AR 12X16.5O produto deverá conter Selo de certificação do INMETRO; nova; O prazo de garantia do produto contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Contratante.	UN	2	brastube	199,00	398,00
6	24867	CAMARA DE AR 19.5 X 24 - CÂMARA DE AR 19.5X24O produto deverá conter Selo de certificação do INMETRO; nova; O prazo de garantia do produto contra defeito de fabricação deverá ser de,	UN	2	brastube	360,00	720,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Contratante.					
7	22302	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - PNEU 1000X20 BORRACHUDO Pneu para caminhão, onibus e seus rebocados, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 1000x20 aro 20 , índice de carga 146/142, código de velocidade"j", 16 lonas ,borrachudo, sem câmara, com certificação do INMETRO;Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatório apresentar a Certificação	UN	2,0000	goodyear	1.870,00	3.740,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		do Inmetro com as especificações do produto, na proposta.						
10	22312	PNEU 12.4X24 10 LONAS - PNEU 12.4X24 10 LONAS Pneu, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 12.4x24 - 10 lonas dianteiro para trator, com certificação do INMETRO; Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na prefeitura. Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta	UN	2	goodyear	1.790,00	3.580,00	
13	22321	PNEU 165/70 R14 88T - PNEU 165/70 R14	UN	2	continental	350,00	700,00	

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		88TPneu automotivo Renault Kangoo, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, para utilitário, construção radial, uso misto, dimensões 165/70 R14 82T, índice de carga 88 (560 Kg), código de velocidade "T", sem câmara, com certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta					
14	22323	PNEU 175/65/R14 88T. - PNEU 175/65/R14 88T.Pneu automotivo veículos leves , novo,	UN	2	barum	330,00	660,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 175/65/R14, índice de carga 86 (530 Kg), código de velocidade "H", sem câmara, com certificação do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal. Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta.					
15	22309	PNEU 175/70 R13 - PNEU 175/70 R13 Pneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve,	UN	2	barum	330,00	660,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		construção radial, dimensões 175/70r13, aro 13 , índice de carga 82, código de velocidade "t", treadwear mínimo 420, temperatura "a", tração "a", com certificação do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal. Obrigatório apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta					
16	22310	PNEU 175/70 R14 C - PNEU 175/70 R14 CPneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel kombi,	UN	2	barum	355,00	710,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		dimensões 175/70r14, aro 14 , índice de carga 82, H (210km/h), temperatura "a", tração "a", com certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta					
17	24869	PNEU 185/60 R15 88H - PNEU 185/60 R15 88H Pneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões PNEU 185/60 R15 88H, índice de carga 88 (560 Kg), código de velocidade "H", sem câmara, com	UN	2	dunlop	370,00	740,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta					
18	22308	PNEU 185/65R15 88H - PNEU 185/65R15 88HPneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões PNEU 185/65R15 88H, índice de carga 88 (560 Kg), código de velocidade "H", sem câmara, com certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem,	UN	2	dunlop	390,00	780,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta					
19	22316	PNEU 185/70R14 82T - PNEU 185/70R14 82T Pneu novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, uso misto, dimensões Pneu 185/70R14 82T, com certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze)	UN	2	firestone	379,00	758,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta.					
20	22305	PNEU 19.5 L X24 - PNEU 19.5 L x24NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 19.5x24, ARO 24 , R4 12 Lonas, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta.7066	UN	2	firestone	3.699,00	7.398,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		8 6						
21	24870	PNEU 195/ 55 R16 - PNEU 195/ 55 R16Pneu automotivo Spin , novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 195/ 55 R16, índice de carga 91 (615 Kg), código de velocidade "V", sem câmara, com certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta	UN	4	pirelli	460,00	1.840,00	
22	24871	PNEU 195/65 R15 - PNEU 195/65 R15Pneu automotivo Spin , novo, primeira vida, sem	UN	4	barum	430,00	1.720,00	

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 195/ 65 R15, índice de carga 91 (615 Kg), código de velocidade "H", sem câmara, com certificação do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal. Obrigatório apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta.					
24	22307	PNEU 205/70 15C - PNEU 205/70 15CPneu automotivo, 8 Lonas, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, para utilitário, construção radial, uso misto,	UN	2	falken	689,00	1.378,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		dimensões 205/70r15, aro 15 , índice de carga 106/104, código de velocidade "r", com certificação do INMETRO.Uso Ducato e JumperNão serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta					
25	22252	PNEU 215/65 X R16 - PNEU 215/65 X R16 CARACTERISTICAS: EM BORRACHA SINTETICA, MEDIDA/ESPECIFICAC AO 215/65 X R16, 8 LONAS, USO SEM CAMARA, NOVO, NAO REMOLDADO, NAO	UN	2	firestone	550,00	1.100,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		RECAUCHUTADO. ÍNDICE DE VELOCIDADE H - (210 Km/h), H - (210 Km/h) ÍNDICE DE PESO 98 - (750 Kg), 98 - (750 Kg) GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
29	22318	PNEU 225X65 R16 C - PNEU 225X65 R16 CPneu automotivo Master, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, dimensões 225X65, aro 16, 8 lonas, sem câmara, com certificação do INMETRO não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da	UN	2	firestone	800,00	1.600,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta.						
30	26500	PNEU 245/70 R16 - PNEU 245/70 R16Pneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel pick up, dimensões 245/70 R16, índice de carga 111 a 1150 kgÍndice de velocidade T - 190 km/h, Diâmetro total em mm 798.4, Temperatura A, Tipo de desenho: Simétrico, com certificação do INMETRO.Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze)	UN	2	firestone	660,00	1.320,00	

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatório apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta						
32	22304	PNEU 275/80 R22,5 LISO - PNEU 275/80 R22,5 LISOPneu para caminhão, onibus e seus rebocados, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, 16 lonas, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, liso, dimensões 275/80r22,5 aro 22,5 , índice de carga 149/146, código de velocidade "j", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO;Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze)	UN	2	argantis	1.690,00	3.380,00	

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta						
33	22317	PNEU 750X16 BORRACHUDO - PNEU 750X16 BORRACHUDOPneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara material banda rodagem borracha de alta resistência, para utilitário, construção radial, uso misto, dimensões 750/16, aro 16 , 10 lonas, sem câmara, com certificação do INMETROnão serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal.Obrigatorio apresentar a Certificação	UN	2	anteo	910,00	1.820,00	

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		do Inmetro e Catalogo com as especificações do produto, na proposta.					
--	--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RFB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O presente contrato será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **13/01/2025** com validade até **13/03/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
262	02.03.02-3390.30.00-12.361.5035-4.061	1.500.94
207	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.051	1.500.99
22	02.01.01-3390.30.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
440	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.052	1.500.95
312	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.052	1.500.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

8.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

8.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



8.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

8.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

8.1.2. Da CONTRATADA:

8.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas nesta ata de registro de preços/termo de compromisso e, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado nesta ata de registro de preços/termo de compromisso, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

8.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-químico e sanitária destes.

8.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

8.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes desta ata de registro de preços/termo de compromisso, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

8.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



8.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços/termo de compromisso.

8.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

8.1.2.12. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção da ata de registro de preços/termo de compromisso.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ata de registro de preços/termo de compromisso;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços/termo de compromisso, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços/termo de compromisso, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ata de registro de preços/termo de compromisso como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



9.1.5. As multas e penalidades previstas nesta ata de registro de preços/termo de compromisso não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

§ 1º. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ **21.035.519/0001-85**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Regiane Mianti de Lima
CPF: [REDACTED]

2- Joelma Aparecida dos Santos
CPF: [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO